PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 30 de março de 2021.

MENSAGEM Nº 013/2021.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 55.307/2020.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 55.307/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei n.º 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 55.307/2020.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS e a receber imóveis em dação em pagamento, como forma de quitação total ou parcial de débitos de recursos não repassados pelo Estado, relacionados aos serviços de saúde, no período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2018.

Art. 3º A dação em pagamento se dará pelo valor de mercado do imóvel, constante de laudo de avaliação técnica elaborado pelas partes, observado o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de março de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização junto a essa Casa Legislativa para que o Município de Pelotas possa participar do Programa Negocia RS, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual possibilita o recebimento de imóveis, em dação em pagamento, de propriedade do Estado, como forma de adimplemento total ou parcial dos débitos na área da saúde, relativos aos exercícios de 2014 a 2018, que importam em um total de aproximadamente R$ 12.790.357,67 (doze milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Importa salientar que diante das já conhecidas dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Programa Negocia RS foi criado, justamente, como forma do Estado buscar adimplemento das dívidas com os municípios, relativas à área da saúde, mediante a dação em pagamento de imóveis ociosos integrantes de seu patrimônio.

Sendo assim, considerando o relevante interesse público envolvido no Projeto em tela, encaminha-se o presente para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara, a fim de que seja autorizada a participação do Município de Pelotas no Programa em questão.